



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.503 //

“CONCEDE AUTORIZAÇÕES DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso:

- I - do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur Mendonça Chaves”:
 - a) sob a responsabilidade de Leandro Lourenço Franco, inscrito no CPF sob o nº ***.324.24*-**, por ocasião do evento “Festa do Rei” no dia 19 de abril de 2024;
 - b) sob a responsabilidade de Agenda Business Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.689.519/0001-17, por ocasião do evento “Antes e Depois Deive Leonardo” no dia 15 de maio de 2024;
- II - do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Moleque César”, sob a responsabilidade de Agenda Business Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.689.519/0001-17, por ocasião do evento “7º Evento de Vôlei Máster” no período de 30 de maio a 1º de junho de 2024.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não confere aos responsáveis o direito de cobrança pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local de realização dos eventos e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 2º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas localizadas nas proximidades dos locais de realização dos eventos, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.503 - fl. 2 /

Art. 3º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os responsáveis, sob pena de nulidade deste ato:

- I - ao pagamento do preço público correspondente, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.136, de 14 de janeiro de 2011;
- II - a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade, inclusive em relação a terceiros;
- III - a retirar os competentes alvarás para a realização do evento, não lhes sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE ABRIL DE 2024.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 1435, de 18 / 04 /2024.